



LIVRO DE LEIS

5
Câmara

= LEI Nº 1.967, DE 23 DE MARÇO DE 1992 =

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.926, DE 16 DE ABRIL DE 1991.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.926, de 16 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao **ORATÓRIO FESTIVO PADRE RODOLFO KOMORECK**, para nele edificar a sua sede, o imóvel assim descrito: "Um terreno de formato retangular, com frente para a Rua José Bonifácio, lado par, esquina com a Rua Paraitinga, no quarteirão completado pelas Ruas Prof. José Marques de Oliveira e João de Aquino, no loteamento denominado Vila Passos, nesta cidade e município de Lorena - SP, medindo 52,70m de frente para a Rua José Bonifácio, igual medida de largura nos fundos, onde confronta com terreno da E.E.P.G. "Prof. Luiz de Castro Pinto"; 35,70m de frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com a Rua Paraitinga e do lado esquerdo com terreno remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, encerrando a área de 1.881,39m²".

A



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.967/92)

Artigo 2º - Continuam inalterados os demais artigos da Lei nº 1.926, de 16 de abril de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de março de 1992.

ARTHUR BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 23 de março de 1992.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretor Administrativo